



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO.

**APROVADO**

discussão

Em

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras situada no Morro do Atalaia, no Arraial do Cabo, 4º Distrito deste Município, medindo 40,00m<sup>2</sup> (Quarenta metros) de FRENTE para a Rua; 40,00m<sup>2</sup> (Quarenta metros) nos FUNDOS com a zona de pedras; 70,00m<sup>2</sup> (Setenta metros quadrados) na LATERAL DIREITA que divide com o Lote W-50; e 55,00m<sup>2</sup> (Cinquenta e cinco metros) na LATERAL ESQUERDA que divide com o Lote W-52, formando a área de 2.500,00m<sup>2</sup> (Dois mil e quinhentos metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma área de terras localizada na Prainha, 4º Distrito deste Município medindo 15,40m (Quinze metros e quarenta centímetros) de FRENTE para a Avenida E; 15,40m (Quinze metros e quarenta centímetros) nos FUNDOS confrontando com o Lote 147; 35,00m<sup>2</sup> (Trinta e cinco metros) de lado DIREITO confrontando com o Lote 132; e 35,00m (Trinta e cinco metros) de lado ESQUERDO confrontando com o Lote 130, formando a área de 539,00m<sup>2</sup> (Quinhentos e trinta e nove metros quadrados), área esta de propriedade de JOSÉ FRANCESCO NI DO VALLE.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 DE NOVEMBRO DE 1.985.

*[Handwritten signature]*  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito